



CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto - Lei Ordinária PL

Dispõe sobre o prazo para o Poder Executivo responder as indicações feitas pela Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do Secretário responsável para o ato, terá o prazo de 30 dias úteis, para informar a Câmara Municipal os encaminhamentos dados às indicações aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput será prorrogável, uma única vez, pelo prazo de 15 dias, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. As informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- I. o número da Indicação;
- II. o nome do vereador autor da Indicação;
- III. as medidas adotadas para realizar o solicitado;
- IV. a solução efetivamente dada;
- V. a data da finalização do solicitado;
- VI. em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a) mencionar o motivo;
 - b) citar a provável data da concretização; e
 - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 3º. A prestação de informações falsas, a recusa ou o não atendimento do disposto nesta lei sujeita o infrator as penalidades previstas no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Içara, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. EDSON FREITAS - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo a transparência e segurança das informações que os Vereadores(as) prestam à população sobre as Indicações feitas através do Poder Legislativo ao Poder Executivo, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos Vereadores, que por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.

Hoje, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar resposta aos Pedidos de Informação, porém as Indicações são também de suma importância, uma vez que, por meio delas ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são reivindicadas melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas.

Neste sentido, as pessoas querem e tem o direito de obterem resposta e/ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada a cada um dos Vereadores(as).

E essa resposta precisa ser transparente, clara e segura, pois somente dessa forma, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada demanda.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Içara – SC, 10 de março de 2021.

Ver. EDSON FREITAS - MDB

